



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.589 /

## "APROVA O LOTEAMENTO SANTA ÂNGELA - 3ª GLEBA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais , tendo em vista o artigo 24 da Lei nº 3.639, de 07 de Janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 587/86, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento denominado Santa Ângela - 3ª Gleba, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., cuja área será enquadrada em Z2, localizada neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 5.699/85, 4.322/86 e 4.564/86, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Reserva das seguintes áreas:

- 7.295,50 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), destinados a área residencial;
- 2.500,50 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos metros e cinquenta centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
- 725,80 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), destinados a área institucional;
- 1.758,05 m<sup>2</sup> (hum mil, setecentos e cinquenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), destinados a área verde;

...



